



SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Exigibilidade do DHAA

Lucas Prates – FIAN Brasil

10ª Reunião Plenária Ordinária do CONSEA

Comissão Permanente 4

28 de novembro de 2018

1. CONCEITO DE EXIGIBILIDADE

- Exigibilidade: ações realizadas para se exigir a efetivação de direitos perante os órgãos públicos competentes;
- Ou seja: “cobrar” do poder público a defesa, efetivação e/ou reparação de algum direito;



2. QUAIS SÃO AS BASES DA EXIGIBILIDADE?

- Direitos Humanos -> relação jurídica entre cidadão/indivíduos/seres humanos, de um lado, e o Estado, de outro;
- Portanto, direitos humanos devem ser exigidos principalmente dos Estados;
- E por que isso?
 - DH: proteção do Estado a direitos, garantias e exigências básicas à manutenção da vida em sociedade: direito de ir e vir, liberdade de expressão, direito à moradia adequada, etc
 - “Entregamos o poder” nas mãos do Estado, então temos que constantemente cobrar o exercício deste poder;



3. DHAA E EXIGIBILIDADE

- Um conceito possível de DHAA:
 - *O direito à alimentação é o direito de todo indivíduo, sozinho ou em grupo, acessar física e economicamente, de maneira permanente, alimentos em quantidade suficiente, adequados e culturalmente aceitáveis, produzidos e consumidos de maneira sustentável, preservando o acesso à alimentação para as futuras gerações. (DE SCHUTTER, 2014)*
- *DHAA -> classificado como Direito Humano Econômico, Social e Cultural -> ações estruturais e positivas: reforma agrária, políticas públicas de produção de alimentos, comercialização de alimentos, etc;*



4. CLASSIFICAÇÃO DA EXIGIBILIDADE

- Exigibilidade administrativa
 - Diretamente com os órgãos públicos responsáveis pela realização do direito (ex.: diretor/a de escola, FUNAI, INCRA, etc);
- Exigibilidade política
 - Órgãos que realizam a gestão de políticas públicas (ex.: prefeito municipal);
 - Organismos de controle social (ex.: Conseas);
 - Poder Legislativo (ex.: Câmaras Municipais);
- Exigibilidade quase-judicial
 - Órgãos que não fazem parte do Poder Judiciário (concepção restrita), mas que podem acioná-lo, bem como tomar outras ações administrativas (ex.: Ministério Público, Defensoria Pública);



4. CLASSIFICAÇÃO DA EXIGIBILIDADE

- Exigibilidade judicial
 - Órgãos do Poder Judiciário, por meio de ações judiciais e políticas (ex.: Ação Civil Pública, cartas endereçadas a juízes, etc);



5. EXIGIBILIDADE INTERNACIONAL

- DHAA é reconhecido internacionalmente, por tal razão existem muitas possibilidades de exigibilidade:
- 1) Sistema ONU
 - Sistema de denúncias individuais
 - Comitê dos Direitos Civis e Políticos
 - Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
 - Protocolo Opcional do PIDESC
 - Sistema de investigações e relatórios
 - Relatórios dos governos
 - Relatórios da sociedade civil (“relatórios-sombra”)



5. EXIGIBILIDADE INTERNACIONAL

- 2) Sistema Regional de Proteção de Direitos Humanos:
 - Comissão Interamericana de Direitos Humanos
 - Corte Interamericana de Direitos Humanos

- Ainda:
 - Declaração de Roma de 1996
 - Conferência Internacional de Nutrição de 1992 e 2014
 - Pacto de Milão sobre Política de Alimentação Urbana (2015)
 - Agenda 2030
 - Conselho de Segurança Alimentar da FAO



6. LIMITES DA EXIGIBILIDADE DIANTE DO ATUAL CONTEXTO

- Muito a se desenvolver no campo da formação sobre exigibilidade (linguagem difícil, distanciamento histórico entre Estado/espacos de poder e a população);
- Instituições não são homogêneas (há juizes/as, promotores/as, ONGs, etc, com diferentes visões e atuações políticas);
- Poder Judiciário no atual contexto: qual é o posicionamento político dominante? Vale “apostar todas as fichas” no Judiciário?
- Exigibilidade Internacional -> limites práticos.



SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)

Formação

Irio Luiz Conti – Rede PENSAN

10ª Reunião Plenária Ordinária do CONSEA

Comissão Permanente 1

28 de novembro de 2018



CONTEXTUALIZAÇÃO

- O tema da formação em SAN e DHAA ocupa espaço nas agendas de organizações da sociedade civil, sob múltiplas perspectivas desde a década de 1990.
- No CONSEA E CONSEAS ESTADUAIS
- **seminários nacionais temáticos** (mesas de controvérsias e seminários sobre Sisan, indicadores);
- **estudos temáticos em plenárias** e encontros nacionais;
- estudos temáticos nas suas **comissões permanentes**;
- elaboração e divulgação de **materiais de informação** e formação.

NO ÂMBITO DO GOVERNO

- **MCTIC:** 2 editais (185 projetos) de apoio à extensão, pesquisa e tecnologia em SAN e agroecologia.
- Apoio a 5 centros de Ciência e Tecnologia em SAN em universidades (UFPE, UNILA, UNILA, UFG, UNESP) na América Latina e parceria com UNILAB/CPLP.
- **MDS:** Parcerias com 9 universidades públicas para fortalecer o SISAN (todas contemplam formação).
 - Curso Orienta PlanSAN;
 - Curso DHAA;
 - Curso Intersetorialidade e Participação Social.
- **Ministério da Saúde:**
 - Rede Nutri
 - Guia Alimentar para a População Brasileira



ENCONTRO 5ª CNSAN + 2

- A **diversidade de projetos e iniciativas** é importante para o fortalecimento do SISAN.
- No entanto, **são pontuais**, de curta duração e carecem de maior articulação, processualidade e continuidade.
- Dada a complexidade do SISAN é necessário haver uma **estratégia de formação continuada** em SAN para a sociedade civil e gestores públicos.



ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO EM DUAS PERSPECTIVAS

- 1) Atribuição **específica** do CONSEA.
- 2) Em **parcerias** com redes: universidades, organizações sociais, conselhos de políticas públicas e a Caisan.



PONTOS PARA UMA AGENDA DE FORMAÇÃO E EXIGIBILIDADE DO DHAA CP1 E CP4

- Criar **canais de denúncia** de violação e investigação do DHAA;
 - Realizar **parcerias** entre os Ministérios Públicos estaduais e as administrações públicas estaduais para estímulo à adesão dos municípios ao Sisan e monitoramento de políticas de SAN;
 - Criar **mecanismos** que possibilitem condições para exigibilidade do DHAA;
 - Fortalecer a **integração** com as agências do Sistema ONU do Brasil e sua representatividade dentro do CSA/FAO;
- 

PONTOS PARA UMA AGENDA DE FORMAÇÃO E EXIGIBILIDADE DO DHAA CP1 E CP4

- Elaborar e implantar um **plano de formação continuada** – em diálogo com a Caisan – para gestores, profissionais e conselheiras(os), nas três esferas de governo;
- Trabalhar em **parceria em agendas comuns de formação**: universidades, Conseas e Caisans, organizações sociais e potencializar as redes já formadas (Rede de Pesquisadores em SAN, Ideias na Mesa, NutriSAN, Centros de Referência em SAN);
- Garantir a **viabilização de recursos públicos** para a formação continuada e o monitoramento das políticas públicas e a exigibilidade do DHAA;



PONTOS PARA UMA AGENDA DE FORMAÇÃO E EXIGIBILIDADE DO DHAA CP1 E CP4

- Realizar **curso nacional** que articule as modalidades presencial e EAD, com o enfoque no empoderamento e na exigibilidade do DHAA;
- Promover **encontros regionais** de Conseas e Caisans com caráter de formação, articulação e intercâmbio;
- Viabilizar uma **plataforma EAD** junto a uma rede de universidades para promover e disponibilizar cursos de formação de modo contínuo.



Obrigado!

